



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1857/2016

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A  
ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Albergue Martim Lutero, objetivando o repasse de recursos financeiros, no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) a serem repassados até o dia 10 de cada mês.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros serão utilizados no custeio de despesas com a folha de pagamento, água e energia.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), serão repassados à Associação Albergue Martim Lutero em 08 (oito) parcelas sendo a primeira parcela no ato da assinatura do Convênio e as demais nos meses subsequentes até 10 de Dezembro de 2016.

**Art. 4º.** A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas até o dia 30 de cada mês, sob pena de não obter o repasse do mês seguinte, nos exatos termos do convênio a ser celebrado.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito:

015001.103020012.005 - Média e alta complexidade em saúde

33504300000 - Subvenções Sociais - Ficha 032 – Valor: R\$ 42.000,00.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/05/2016**.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Maio de 2016.

**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

CÓPIA